



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

Quarta-feira • 3 de Agosto de 2022 • Ano XV • Nº 3268

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Lisboa da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Avenida André Magalhães, 188 Centro, Planaltino

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJZFNZQ3MEUXQKI4RDM3M0

Portarias



PORTARIA Nº. 060 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre gratificação por avanço horizontal, em consonância com o que preceitua a Lei Municipal nº. 142/2012, que regula o Plano de Carreira, cargos, remuneração e funções Públicas dos Servidores do Magistério de Planaltino/Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 142/2012, e

CONSIDERANDO os art. 80 e 84 da Lei municipal nº. 142/2012, que preceitua que:

Os servidores integrantes da carreira do Magistério Público Municipal, além do vencimento e das demais vantagens conferidas em Lei aos servidores em geral, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Planaltino, farão jus às seguintes vantagens específicas:

I. Gratificações:

(...)

h) pelo estímulo à atualização, qualificação e ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO que o art. 92 afirma que a gratificação ao aperfeiçoamento Profissional, na área de educação, será incidente sobre o vencimento básico do Professor e do Coordenador Pedagógico;

CONSIDERANDO a legalidade, a eficiência e publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a anuência da Assessoria Jurídica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO PELO ESTÍMULO A ATUALIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL à servidora abaixo



relacionada, com fulcro nos arts. 80 e 84 da Lei 142/2012, conforme nível descrito a ser promovido:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | GRATIFICAÇÃO DEFERIDA |
|-----------------------------------|------------------|------------------------------|
| CLERISTON ALVES RAMOS | 2691 | 3% |
| LUCIEIDE BASTOS DOS SANTOS | 1991 | 29% |

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos deverá providenciar as alterações e lançamentos necessários na ficha individual da servidora, constante do art. 1º dessa Portaria, bem assim no sistema gerador da folha de pagamento, devendo observar o disposto na Lei Municipal 142/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 01 de agosto de 2022.

ARIOSVALDO PORFÍRIO DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA